

PROCESSO ON-LINE N° 1532/18

DATA: 12/06/18

PROTOCOLO N° 15.769.630-0

DATA: 14/05/19

PARECER CEE/CEMEP N° 362/19

APROVADO EM 12/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 24/05/18 a 24/05/28. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 130/19-DPGE/Seed, de 29/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Este Colégio localiza-se à Rua XV de Novembro, nº 175, município de Ipiranga. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2082/13, de 30/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 23/05/13 a 23/05/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1532/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 185/19, de 03/05/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 09/05/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1969/19, de 15/05/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 05/06/19.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE Nº 1532/18

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 1184/14, de 27/02/14, de 06/08/12 a 06/08/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita no Sistema On-line, sob nº 773/17, 27/03/17 e protocolo nº 14.858.815-5, de 02/10/17.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 6586/14, de 15/12/14, de 14/08/12 a 14/08/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita no Sistema On-line, sob nº 763/17, de 27/03/17 e protocolo nº 14.859.926-7, de 02/10/17.
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Resolução Secretarial nº 6264/14, de 25/11/14, de 26/10/12 a 26/10/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita pelos processos nºs 14.631.332-9, de 23/05/17 e 14.631.367-1, de 23/05/17.
Técnico em Administração, subsequente ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 1367/16, de 30/03/16, de 08/02/15 a 08/02/20.
Formação de Docentes	Resolução Secretarial nº 6367/14, de 28/11/14, de 23/04/14 a 23/04/19. A solicitação de renovação do reconhecimento encontra-se na instituição de ensino, no Sistema On-line, sob nº 2475/19, de 09/04/19.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no parágrafo § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, apresentou a seguinte justificativa:

Sentimos comunicar-lhes que, por motivos alheios a nossa vontade, o envio do processo de renovação do credenciamento do colégio sofreu um atraso, em virtude da demanda de trabalho excessiva. Reiteramos nossas desculpas e protestos de estima e consideração.

A Licença Sanitária expirou em 05/06/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Ipiranga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 24/05/18 a 24/05/28, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 1532/18

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP